



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

EMENDA IMPOSITIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 267/2021, que Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2022.

Classificação:
 40 - Pessoal em Geral
 41 - Pessoal em Geral
42 - Pessoal em Geral - Profissionais, Assalariados
43 - Pessoal em Geral - Honorários
 44 - Pessoal em Geral - Honorários e Despesas
 45 - Pessoal em Geral - Honorários
 46 - Pessoal em Geral - Honorários - Obitórios
 47 - Pessoal em Geral - Honorários - Obitórios
 48 - Pessoal em Geral - Honorários - Obitórios
 49 - Pessoal em Geral - Honorários - Obitórios
Data: 20/11/2021

Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba

Protocolo Geral nº 9331/2021
Data: 25/11/2021 Horário: 16:20
LEG - Emenda nº 226 - PLO 267/2021

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 267/2021:

Dotação	Intenção	Projeto/Atividade	Valor
	Criar e/ou Reforçar	Secretaria da Saúde / Modalidade Custeio Ampliar a descentralização dos serviços do Centro de Práticas Integrativas e Complementares (CPIC) para os CAPS's da cidade.	R\$ 30.000,00
9.9.99.99	Reduzir	Reserva de Contingência	R\$ 30.000,00

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 25 de novembro de 2021.

Vereador:  **HERIVELTO DOS SANTOS MORAES**



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Com fundamento no Art. 136-A da Lei Orgânica Municipal, apresentamos a Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 267/2021, que se destina a encaminhar recursos no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a Secretaria de Saúde, na modalidade custeio, descentralizar os serviços do Centro de Práticas Integrativas e Complementares (CPIC) para os CAPS's da cidade, a fim de melhorar os atendimentos aos munícipes desses bairros.

Por sua relevância, solicito o apoio e aprovação dos nobres vereadores para que seja aprovada a presente Emenda Impositiva.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 25 de novembro de 2021.

Vereador: **HERIVELTO DOS SANTOS MORAES**